

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA CERTUS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo Diretor Presidente o **Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, CPF Nº 752.588.543-53 e RG 94002428634 SSPDS-CE, residente e domiciliado na cidade de Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CERTUS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, sito à Rua Antônio de Castro, 341 D– Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-510, Fone: (85) 3182-5001 inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.210/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Daniel Denys de Holanda Bastos**, brasileiro, portador do RG 93002334097 – SSP/CE e do CPF nº 743.859.923-04, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência do contrato nº 010/2023, por um período de 12 (doze) meses referente a “prestação de serviços de segurança eletrônica que deverá contemplar a locação e instalação de solução para monitoramento CFTV, controle de acesso, alarme e as demais peças necessárias para o bom funcionamento de todo o sistema de vigilância eletrônica dos equipamentos do SAAE Sobral, incluindo uma central de integração e monitoramento remoto com suporte presencial”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de março de 2024 e terminando em 09 de março de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor contratual global importa a quantia estimada de R\$ **989.999,99** (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), De acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1.1	SOLUÇÃO PARA MONITORAMENTO CFTV, CONTROLE DE ACESSO E ALARME. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> LOCAÇÃO DE 50 EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SERVIÇO	01	R\$ 950.000,00
1.2	CENTRAL DE INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUPORTE PRESENCIAL AVANÇADO. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA FÍSICA, LÓGICA, DE MANUTENÇÃO E DE PESSOAL DA CENTRAL DE MONITORAMENTO.	SERVIÇO	01	R\$ 39.999,99
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 989.999,99</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação contratual serão provenientes dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564.3.3.90.39.00.1.899.0000.00.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O serviço objeto deste processo será acompanhado pelo Sr. David Ermerson Farias Eugênio, Diretor de Operações do Saae Sobral, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francineudo Francisco Nobre Júnior, Gerente dos Serviços de Esgoto do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de

acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº PE22020-SAAE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

---

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

---

Daniel Denys de Holanda Bastos  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---